



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo n.º : **156825/12 - TC**

Origem : **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011**

Instrução n.º : **2547/12 - DCM - Primeiro Exame**

Ementa: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**. Prestação de Contas do exercício de 2011. Primeiro Exame.

Contas com Restrições e Recomendação - Cabe aplicação de multa. Necessário ressarcimento de valores de subsídios.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

<i>Descrição dos Itens de Análise</i>	<i>Itens Constatados</i>	<i>Itens Não Constatados</i>
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS		
Restrição - Legalidade das Alterações Orçamentárias - Abertura de créditos adicionais acima do limite autorizado.		Nada Constatado
Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas.		Nada Constatado
Restrição - Não Obtenção De Resultado Primário		Nada Constatado
Recomendação - Falta de efetividade no cumprimento dos programas estabelecidos no PPA e LOA.	Há Recomendação	
Recomendação - Não há correlação entre o PPA e a LOA.		Nada Constatado
ASPECTOS PATRIMONIAIS		
Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2010.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade com a respectiva publicação ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 65/2011 - TCE/PR.		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.		Nada Constatado
Recomendação - Valores do Ativo / Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências inferiores a 10 Salários Mínimos.		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

superiores a 10 Salários Mínimos.		
Recomendação - Valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.	Há Recomendação	
ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00		
Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite		Nada Constatado
Restrição - Despesas Com Pessoal - Redução de 1/3		Nada Constatado
Restrição - Extrapolação do limite para a Dívida Consolidada.		Nada Constatado
Restrição - Ausência da Declaração de realização da Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal		Nada Constatado
Ressalva - Publicação em atraso do Relatório de Gestão Fiscal		Nada Constatado
OUTROS ASPECTOS LEGAIS		
Multa - Entrega da Prestação de Contas eletrônica com atraso.		Nada Constatado
Multa - Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido.	Ressarcimento	
Restrição - Ausência de encaminhamento do Sistema SIM - Atos de Pessoal.		Nada Constatado
Restrição - Falta de Aplicação do Índice Mínimo em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.		Nada Constatado
Restrição - Falta de Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB para o Magistério.		Nada Constatado
Restrição - Aplicação em Saúde - Insuficiência frente o percentual mínimo.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 65/2011 - TCE/PR.	Há Restrição	
Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado é insatisfatório por falta de conteúdos.	Análise inviável	
Restrição - O Relatório do Controle Interno possui indicação de irregularidade.	Análise inviável	
Ressalva - O Relatório do Controle Interno possui indicação de Ressalva.	Análise inviável	
Restrição - Responsável pelo Controle Interno é Cargo em Comissão.		Nada Constatado
Restrição - Controle Interno realizado por Serviços Terceirizados.	Análise inviável	
Ressalva - O Responsável pelo Controle Interno não está cadastrado junto ao TCE-PR.	Análise inviável	
Restrição - Não foi encaminhada a Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde.		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Restrição - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Irregularidade.		Nada Constatado
Ressalva - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Ressalva.		Nada Constatado
Restrição - Existência de obras paralisadas em 2011.		Nada Constatado
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS		
Restrição - Não comprovação da regularidade junto ao Ministério da Previdência Social.		Nada Constatado
Restrição - Falta de aporte para o Regime Próprio de Previdência Social.		Nada Constatado

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, relativa ao exercício financeiro de 2011, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 65/2011, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e a retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

Cargo/Função	Nome	CPF	Início	Fim	CRC
Prefeito	WILMAR REICHEMBACH	303.005.259-15	01/01/2009	31/12/2012	00000000
Contador	ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES	722.988.559-00	01/01/2007	31/12/2012	
Controle Interno	Dianara Gabriele Rafaghin Klin	009.680.279-03	13/07/2011	31/12/2011	
Controle Interno	MARTA RAQUEL ZUCHELLI	034.873.289-92	01/01/2011	12/07/2011	

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1.a) - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 3656/2009 de 18/12/2009

1.1.b) - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 3742/2010 de 23/06/2010

1.1.c) - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 3770/2010, de 24/11/2010, que foi publicada em 1/12/2010.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

1.1.d) - Orçamento das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS CORRENTES	114.288.400,00	DESPESAS CORRENTES	97.846.217,00
Tributária	20.368.900,00	Pessoal e Encargos Sociais	45.211.048,00
Contribuições	2.453.000,00	Juros e Encargos da Dívida	570.000,00
Patrimonial	1.195.100,00	Outras Despesas Correntes	52.065.169,00
Agropecuária	0,00		
Industrial	0,00		
De Serviços	638.500,00		
Transferências	85.823.600,00		
Outras Correntes	3.809.300,00		
		Superávit Corrente	16.442.183,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.911.600,00	DESPESAS DE CAPITAL	23.898.783,00
Operações de Crédito	1.500.000,00	Investimentos	21.698.783,00
Alienações de Bens	130.000,00	Inversões Financeiras	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortização da Dívida	2.200.000,00
Transferências	8.281.600,00		
Outras de Capital	0,00		
		Superávit	2.455.000,00
TOTAL	124.200.000,00	TOTAL	124.200.000,00

1.1.e) - CORRELAÇÃO ENTRE O PPA E A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Programas	Nº de Ações no PPA	Nº de Ações na LOA	Recurso Ordinário	Recurso Vinculado
0401 - Ação Governamental	2	2	2.242.000,00	0,00
2601 - Apoio a Atividades Produtivas	4	4	6.542.000,00	0,00
0402 - Apoio Administrativo	2	2	4.977.000,00	0,00
1801 - Conservação Ambiental e Gestão	5	5	2.450.000,00	0,00
1301 - Desenvolvimento Cultural	5	5	1.500.000,00	0,00
2301 - Desenvolvimento Sócio-econômico	6	6	2.775.000,00	0,00
1201 - Educação com Qualidade	13	13	30.146.480,00	0,00
0000 - Encargos Especiais	2	2	2.500.000,00	0,00
2701 - Esporte - Qualidade de Vida	5	5	2.141.000,00	0,00
2001 - Fomento a Produção Agropecuária	5	5	2.042.000,00	0,00
0403 - Gestão Financeira	2	2	3.111.000,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

0801 - Proteção Social Básica	15	15	5.460.000,00	0,00
0802 - Proteção Social Especial	3	3	1.160.000,00	0,00
9999 - Reserva de Contingência	1	1	300.000,00	0,00
1001 - Saúde com Qualidade e Resposta	10	11	32.822.918,00	0,00
1501 - Urbanização em Desenvolvimento	19	19	16.761.582,00	0,00

1.1.f) - EFETIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS

<i>Programa/Ação</i>	<i>Meta Física</i>	<i>Meta Realizada</i>	<i>Recurso Ordinário</i>	<i>Realizado</i>
1201 - Educação com Qualidade / 0011 - Manutenção de centros de acesso a tecnologias de inclusão digital - Nota Explicativa: Executado 2 e com a sobra do recurso será executado mais 1 em 2012. - Unidade de Medida da Meta Física: Telecentros	0,00	2,00	50.000,00	6.758,53
1201 - Educação com Qualidade / 0012 - Remunerar professores com a utilização de recursos do FUNDEB, garantindo a aplicação de, no mínimo, 60%. - Nota Explicativa: Incluso na manutenção da educação básica - Unidade de Medida da Meta Física: Meses	0,00	2,00	478.734,26	96.142,96

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À EFETIVIDADE DA LOA

Recomendação - Falta de efetividade no cumprimento dos programas estabelecidos no PPA e LOA.

Constituição Federal art.74 - I, art. 165 §s 1º, 4º e 7º, art. 166 § 4º e art. 167 § 1º.

Na verificação das ações de governo desenvolvidas no exercício, frente às projeções contidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, constatou-se significativo percentual de não execução ou execução incompleta dos projetos propostos. Em razão disso, fica prejudicada a consecução dos objetivos e avaliação dos indicadores de desenvolvimento da municipalidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

a) Créditos Suplementares - Leis nº.: 3770/2010 , 3817/2011 , 3819/2011 , 3822/2011 , 3852/2011 , 3860/2011 , 3866/2011 , 3895/2011 , 3901/2011
b) Créditos Especiais - Leis nº.: 3793/2011 , 3817/2011 , 3822/2011 , 3832/2011 , 3833/2011 , 3841/2011 , 3842/2011 , 3852/2011 , 3853/2011 , 3862/2011 , 3867/2011 , 3874/2011 , 3889/2011 , 3908/2011 , 3913/2011 , 3921/2011
c) Créditos Extraordinários - Decretos nº.: Não houve

d) Resumo das Alterações:

Créditos Adicionais	R\$
Créditos Suplementares	36.542.562,70
Créditos Especiais	3.701.477,59
Créditos Extraordinários	0,00
TOTAL	40.244.040,29
Recursos Indicados	R\$
Superávit Financeiro	10.375.526,40
Excesso de Arrecadação	5.811.680,09
Cancelamento de Dotações	16.906.833,80
Operações de Crédito	7.150.000,00
Saldo de Crédito Especial	0,00
TOTAL	40.244.040,29

2.2) - LIMITE PARA ALTERAÇÕES CONSIGNADO NA LOA

a) Receita Prevista	124.200.000,00	
b) Despesa Fixada	122.045.000,00	
c) Limite para Alterações:	Consignado na LOA	30,00%
	Utilizado Total	14,11%
	Percentual não condicionado ao limite *	14,11%
	Percentual Líquido Utilizado	0,00%

* Obs.: Foram consideradas as exclusões do limite consignado na Lei Orçamentária, conforme declarado pela entidade no SIM-AM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2.3) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS

<i>Títulos</i>	<i>Previsão</i>	<i>Arrecadação</i>	<i>Diferenças</i>
RECEITAS			
CORRENTES	114.288.400,00	119.021.444,94	4.733.044,94
Tributária	20.368.900,00	20.820.412,58	451.512,58
Contribuições	2.453.000,00	2.726.534,73	273.534,73
Patrimonial	1.195.100,00	2.002.744,51	807.644,51
Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Industrial	0,00	0,00	0,00
De Serviços	638.500,00	682.117,52	43.617,52
Transferências Correntes	85.823.600,00	88.944.472,11	3.120.872,11
Outras Receitas Correntes	3.809.300,00	3.845.163,49	35.863,49
CAPITAL	9.911.600,00	4.702.849,13	-5.208.750,87
Operações de Crédito	1.500.000,00	0,00	-1.500.000,00
Alienação de Bens	130.000,00	97.420,00	-32.580,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.281.600,00	4.605.429,13	-3.676.170,87
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
SOMA	124.200.000,00	123.724.294,07	-475.705,93
Déficit	21.182.206,49	0,00	-21.182.206,49
TOTAL	145.382.206,49	123.724.294,07	-21.657.912,42
Transferências Recebidas		0,00	

DESPESAS

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
DESPESAS			
CRÉDITOS ORÇ. SUPLEMEN.	141.716.770,22	117.620.953,27	-24.095.816,95
CRÉDITOS ESPECIAIS	3.665.436,27	3.505.675,32	-159.760,95
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
SOMA	145.382.206,49	121.126.628,59	-24.255.577,90
SUPERÁVIT	0,00	2.597.665,48	2.597.665,48
TOTAL	145.382.206,49	123.724.294,07	-21.657.912,42
Transferências Financeiras		1.728.852,38	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2.4) - DETALHAMENTOS DA DESPESA

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
CORRENTES	108.265.734,84	104.316.910,83	-3.948.824,01
Pessoal e Encargos	47.522.721,61	46.626.407,22	-896.314,39
Material de Consumo	15.708.629,50	14.476.516,24	-1.232.113,26
Serviço de Terceiros	38.483.341,77	37.007.078,37	-1.476.263,40
Transferências	1.242.350,30	1.195.941,29	-46.409,01
A Pessoas	0,00	0,00	0,00
A Instituições Privadas	784.554,26	743.348,00	-41.206,26
Intergovernamentais	457.796,04	452.593,29	-5.202,75
Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Encargos da Dívida	520.900,00	503.373,12	-17.526,88
Outras Despesas	4.787.791,66	4.507.594,59	-280.197,07
DE CAPITAL	36.816.471,65	16.809.717,76	-20.006.753,89
Equipamentos e Material Permanente	5.913.384,09	4.379.656,61	-1.533.727,48
Obras e Instalações	22.792.526,75	5.456.589,12	-17.335.937,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.339.000,00	2.318.740,59	-20.259,41
Outras Despesas de Capital	5.771.560,81	4.654.731,44	-1.116.829,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00		-300.000,00
TOTAL	145.382.206,49	121.126.628,59	-24.255.577,90

2.5) - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS

Somente Fontes Livres (Intervalo de 000 até 099, exceto 005,010,015,020,030,039,040,050,060,069,070,091,092,093,094)

<i>Resultado do Exercício</i>	<i>Exercício de 2009</i>	<i>Exercício de 2010</i>	<i>Exercício de 2011</i>
Receitas Correntes	34.364.412,84	34.145.036,53	39.134.160,61
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
SOMA DA RECEITA	34.364.412,84	34.145.036,53	39.134.160,61
Despesas Correntes	24.266.970,53	25.227.343,69	29.122.255,57
Despesas de Capital	9.719.551,73	6.526.967,34	8.028.484,23
SOMA DA DESPESA	33.986.522,26	31.754.311,03	37.150.739,80
Resultado (+/-)	377.890,58	2.390.725,50	1.983.420,81
Interferências Financeiras	-1.222.170,64	-1.445.913,11	-1.454.854,60
Resultado Financeiro do Exercício	-844.280,06	944.812,39	528.566,21
Superávit Financeiro do Exercício Anterior	2.902.094,10	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Ajuste do Superávit por Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	4.730,00	9,00
Resultado Financeiro Acumulado (+/-)	2.057.814,04	949.542,39	528.575,21
Percentual do Resultado sobre os Recursos	5,99	2,78	1,35

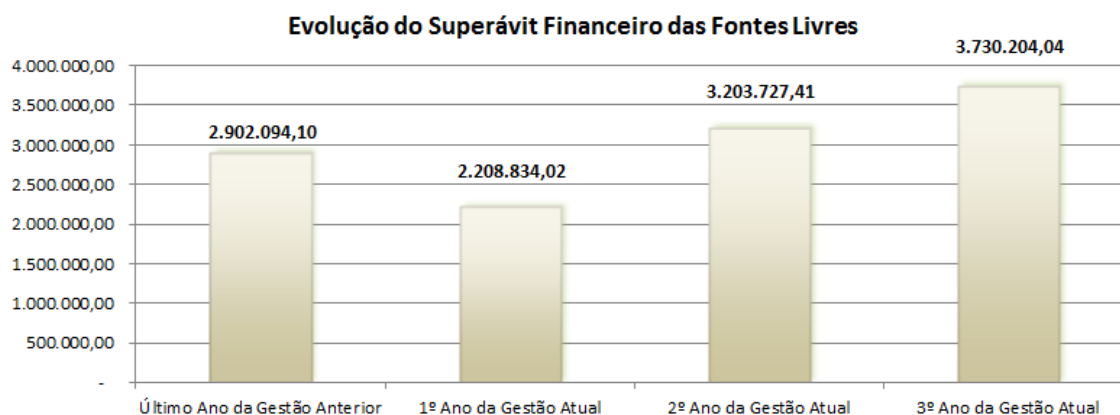
Nota 1 - "Superávit Financeiro do Exercício Anterior" refere-se ao recurso disponível para suplementação ao orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64.

Nota 2 - "Ajuste do Superávit por Cancelamento de R.P." busca recompor os recursos disponíveis para suplementação (Nota 1), tendo em vista o cancelamento de restos a pagar no exercício atual. Considera-se que este cancelamento, na prática, reduz o Passivo Financeiro no Balanço Patrimonial do exercício anterior. Este ajuste é considerado apenas quando o cancelamento resulta em aumento de superávit já existente naquele Balanço.

Nota 3 - O Resultado apurado neste demonstrativo dá conta do desempenho na execução do orçamento da despesa, tendo em vista os recursos disponíveis para empenho. Apresenta posição limitada ao exercício.

2.6) - EVOLUÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

<i>Período</i>	<i>Ativo Líquido</i>	<i>Passivo Descoberto</i>
Último Ano da Gestão Anterior	2.902.094,10	
1º Ano da Gestão Atual	2.208.834,02	
2º Ano da Gestão Atual	3.203.727,41	
3º Ano da Gestão Atual	3.730.204,04	





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

3 - ASPECTOS FINANCEIROS

3.1) - BALANÇO FINANCEIRO

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	123.724.294,07	121.126.628,59
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	14.858.199,06	15.688.442,34
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	5.744,89	1.728.852,38
SALDOS		
Caixa	0,00	0,00
Banco	3.506.734,57	4.424.140,05
Bancos Conta Vinculada	9.964.905,83	9.091.815,06
TOTAL	152.059.878,42	152.059.878,42

4 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

4.1) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<i>Títulos</i>	<i>Ativas</i>	<i>Passivas</i>
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	123.724.294,07	121.126.628,59
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	17.593.406,61	2.600.210,26
INDEPEND. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9.324.094,49	7.936.056,34
INTERFERÊNCIAS	5.744,89	1.728.852,38
RESULTADO PATRIMONIAL		
Superávit		17.255.792,49
TOTAL	150.647.540,06	150.647.540,06

4.2) - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

ATIVO FINANCEIRO		13.571.472,97
DISPONÍVEL		13.515.955,11
Bancos Conta Movimento	4.424.140,05	
Bancos Conta Vinculada	9.091.815,06	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

REALIZÁVEL		55.517,86
Devedores Diversos	4.682,57	
Depósitos Judiciais	50.835,29	
ATIVO PERMANENTE		123.487.313,68
Bens Móveis	24.933.936,06	
Bens Imóveis	64.752.295,05	
Bens de Natureza Industrial	487.651,34	
Bens Móveis em Processo de Aquisição	150.361,00	
Bens Imóveis em Processo de Aquisição e Obras em Andamento	7.844.489,69	
Dívida Ativa	15.569.699,58	
Outros Créditos	1.328.589,24	
Bens de Domínio Público	8.420.291,72	
SALDO PATRIMONIAL		
COMPENSADO		39.086.020,04
TOTAL DO ATIVO		176.144.806,69

PASSIVO

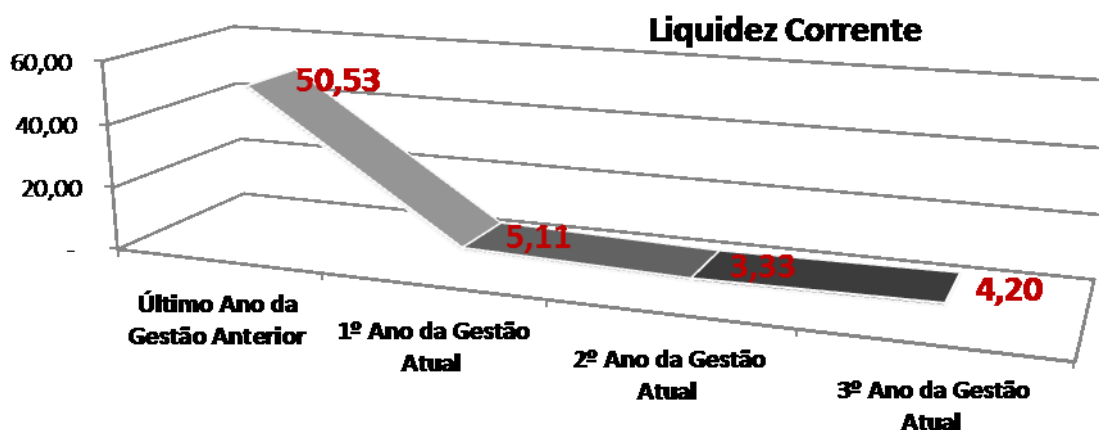
PASSIVO FINANCEIRO		3.232.021,59
Restos a Pagar do Terceiro Exercício Anterior	10.539,73	
Restos a Pagar do Segundo Exercício Anterior	390,00	
Restos a Pagar do Exercício Anterior	154.492,87	
Contas a Pagar do Exercício	2.907.297,98	
Consignações e Retenções	57.421,27	
Cauções	101.879,74	
PASSIVO PERMANENTE		21.214.505,43
Operações de Crédito Contratadas	3.333.764,53	
Confissão e Parcelamentos de Dívidas	17.384.840,56	
Dívidas Oriundas de Precatórios	495.900,34	
SALDO PATRIMONIAL		
Ativo Real Líquido		112.612.259,63
COMPENSADO		39.086.020,04
TOTAL DO PASSIVO		176.144.806,69



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

<i>Período</i>	<i>Ativo Financeiro</i>	<i>Passivo Financeiro</i>	<i>Disponível</i>	<i>Liquidez Corrente</i>
Último Ano da Gestão Anterior (2008)	10.734.608,00	212.437,41	10.522.170,59	50,53
1º Ano da Gestão Atual (2009)	12.936.666,38	2.531.117,32	10.405.549,06	5,11
2º Ano da Gestão Atual (2010)	13.527.714,56	4.062.821,17	9.464.893,39	3,33
3º Ano da Gestão Atual (2011)	13.571.472,97	3.232.021,59	10.339.451,38	4,20



CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO ÀS CONTAS PATRIMONIAIS

Recomendação - Valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.

Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV

A comparação entre os valores do Ativo e Passivo Compensados do Balanço Patrimonial, emitido pela contabilidade, evidenciou discrepância com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), conforme demonstração abaixo. Recomenda-se a adoção de providências, no exercício de 2012, no sentido da regularização dos valores apresentados, de modo a apresentar-se corretamente a composição das contas de compensação, tendo em vista a natureza informativa destes valores.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Demonstrativo do Item:

Comentários adicionais da análise técnica:

Há diferença de R\$15.007.540,03 no Grupo Compensado do Balanço Patrimonial encaminhado pela entidade, em relação aos valores apurados através do SIM/AM.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Comparativo do Balanço Patrimonial - Contabilidade X SIM-AM

DADOS DO SIM-AM		CONTABILIDADE	DIFERENÇAS
ATIVO COMPENSADO	39.086.020,04	24.078.480,01	-15.007.540,03
TOTAL DO ATIVO	176.144.806,69	161.137.266,66	-15.007.540,03
PASSIVO COMPENSADO	39.086.020,04	24.078.480,01	-15.007.540,03
TOTAL DO PASSIVO	176.144.806,69	161.137.266,66	-15.007.540,03

4.3) - OBRAS PÚBLICAS

INVESTIMENTOS EM OBRAS	PREVISTO (Orçamento Inicial e Alterações)	REALIZADO (Empenhado)	PAGO (Empenhado e pago no exercício)	PAGO (Restos a Pagar)	Saldo em Restos a Pagar (Exercício Atual e Anteriores)
Investimentos em Obras - valores totais	22.792.526,75	5.456.589,12	5.094.074,11	1.661.364,54	3.829.368,61
1. Composição dos Investimentos por Fontes de Receita					
Recursos Próprios	4.011.922,99	3.276.681,19	3.261.837,51	95.995,19	222.253,89
Convênios Estaduais ou Federais	1.879.629,48	1.463.674,90	1.116.003,57	0,00	348.607,81
Operações de Crédito	15.880.741,27	637.689,31	637.689,31	47.904,86	95.809,72
2. Relação entre despesas com obras e despesas totais					
Despesas Totais do Orçamento	145.382.206,49	121.126.628,59	118.219.330,61	3.685.405,57	10.443.531,72
% de despesas do Município com obras	15,68	4,50	4,31	45,08	36,67



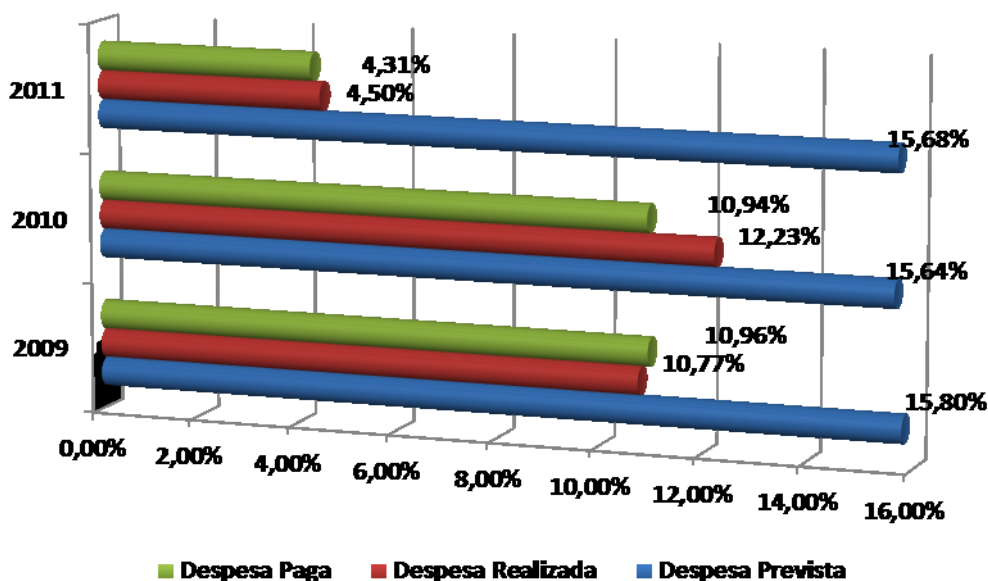
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

O quadro acima sintetiza os investimentos em obras e serviços de engenharia no exercício de 2011. A linha "Investimentos em Obras- valores totais" resume os valores de investimento em obras. A 1ª coluna traz o valor previsto no orçamento; a 2ª coluna traz o valor total efetivamente empenhado; a 3ª coluna, o valor pago com relação aos empenhos de 2011; a 4ª coluna, o valor pago com relação a empenhos de anos anteriores e a 5ª coluna totaliza o passivo do município com relação aos investimentos em obras. As linhas "Recursos Próprios", "Convênios Estaduais ou Federais" e "Operações de Crédito" classificam os valores totais contidos na linha "Investimentos em Obras- valores totais" de acordo com a fonte de receita e seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro.

A linha "Despesas Totais do Orçamento" resume os valores totais de recursos, inclusive aqueles relativos a obras e serviços de engenharia, e também seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro. A última linha do quadro corresponde à relação, expressa em percentual, entre as despesas com obras e as despesas totais. A 1ª coluna revela o % de investimentos em obras previstos no orçamento; a 2ª coluna, o % de empenhos relativos a obras; a 3ª coluna traz o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de 2011; a 4ª coluna, o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de anos anteriores e a última coluna indica, do saldo total de restos a pagar, o % correspondente a obras.

Despesa com Obras Públicas em proporção da Despesa Total





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

5.1) - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

9º, §4º	Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais em Audiências Públicas.		
12, §2º	Regra de Ouro na proposta orçamentária - O montante das Receitas de Operações de Crédito não pode exceder as despesas de capital.		
20, III	Limite da despesa total com pessoal por Poder.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução total passados dois quadrimestres.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 passado um quadrimestre.		
30, I	Limite da Dívida Consolidada.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução do total passados três quadrimestres.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução de 25% passado um quadrimestre.		
31, §1º, II	Obter resultado primário necessário para a recondução da Dívida Consolidada ao limite, quando excedido.		
32, § 1, III	Limite para contratação de Operações de Crédito.		
38, I, III e IV	Contratar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária de acordo com a lei.		
44	Não utilizar a receita de alienações de bens para o custeio de despesas correntes, salvo se destinada para o pagamento de benefícios da previdência social.		
52 e 53	Publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Não foi publicado.		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Não foi publicado).		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Foi publicado em atraso).		

5.2) - RESULTADO PRIMÁRIO DO PODER EXECUTIVO (Consolidado)

DESCRIÇÃO	R\$
RECEITA FISCAL LÍQUIDA	130.003.039,99
DESPESA FISCAL LÍQUIDA	131.422.555,69
RESULTADO PRIMÁRIO	-1.419.515,70



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5.3) - DESPESAS COM PESSOAL

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Despesa com Pessoal</i>	<i>% Gasto</i>	<i>Situação</i>
4/2010	74.629.883,30	33.727.976,25	45,19	Normal
8/2010	76.859.226,93	35.126.547,84	45,70	Normal
12/2010	78.690.479,45	36.579.703,75	46,49	Normal
4/2011	91.868.741,36	38.919.036,25	42,36	Normal
8/2011	104.952.192,51	41.476.352,30	39,52	Normal
12/2011	118.747.921,60	45.449.183,93	38,27	Normal

5.4) - DÍVIDA CONSOLIDADA

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Dívida Consolidada Líquida</i>	<i>% da DCL</i>	<i>Situação</i>
4/2010	74.629.883,30	11.228.283,65	15,05	Normal
8/2010	76.859.226,93	9.232.983,55	12,01	Normal
12/2010	78.690.479,45	15.128.377,02	19,23	Normal
4/2011	91.868.741,36	4.980.163,32	5,42	Normal
8/2011	104.952.192,51	3.964.882,61	3,78	Normal
12/2011	118.747.921,60	14.196.332,21	11,96	Normal

6 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

6.1) - ANÁLISE ANTECIPADA (Provimento nº 56/2005-TC)

Instrução nº	1052/2009 - DCM
Processo nº	101167/09

6.2) - ATOS LEGAIS QUE TRATAM DOS SUBSÍDIOS

<i>AGENTE POLÍTICO</i>	<i>TIPO DO ATO</i>	<i>ESPÉCIE</i>	<i>Nº DO ATO</i>	<i>DATA DO ATO</i>	<i>VALOR FIXADO</i>
Prefeito	Lei	Fixação	3500	09/07/2008	12.995,00
Vice-prefeito	Lei	Fixação	3500	09/07/2008	6.125,00
Prefeito	Lei	Reajuste	3813	30/03/2011	13.834,48
Vice-prefeito	Lei	Reajuste	3813	30/03/2011	6.521,90



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

6.3) - REAJUSTES NO EXERCÍCIO DE 2011

<i>MÊS</i>	<i>PORCENTUAL</i>
Março	6.46

6.4) - VALORES DEVIDOS EM DEZEMBRO DE 2011

SUBSÍDIO DO PREFEITO	13.834,48
SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO	6.520,68

6.5) - RECEBIMENTO NO EXERCÍCIO

ANTONIO CARLOS BONETTI	VICE-PREFEITO	84.348,08
WILMAR REICHEMBACH	PREFEITO	164.334,80

6.6) - AGENTES POLÍTICOS SEM EXTRAPOLAÇÃO

<i>Nome do Agente / Cargo</i>	<i>Recebido</i>
WILMAR REICHEMBACH/PREFEITO	164.334,80

6.7) - AGENTES POLÍTICOS COM EXTRAPOLAÇÃO DE SUBSÍDIOS

<i>Nome do Agente / Cargo</i>	<i>Devido</i>	<i>Recebido</i>	<i>Diferença</i>
ANTONIO CARLOS BONETTI/VICE-PREFEITO	77.535,54	84.348,08	6.812,54

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À REMUNERAÇÃO

Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido.

Constituição Federal, art. 29 - V,VI e VII e 37 - XI, XII - Lei Federal nº 8429/92 - Provimento 56/2005 do Tribunal de Contas - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º e Multa Proporcional ao Dano - L.C.E. 113/2005, art. 89, VI, § 2º.

A análise da remuneração dos Agentes Políticos evidenciou a percepção de valores acima do estipulado no ato de fixação da respectiva remuneração, ou em desatenção aos limites legais vigentes, cuja regularização se torna indispensável para o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

saneamento deste aspecto da prestação de contas. Cabe, neste caso, o ressarcimento dos valores percebidos a maior conforme demonstrado acima, incidindo-se, ainda, a devida atualização monetária.

Para demonstração dos valores impugnados, anexamos também demonstrativo detalhado do cálculo.

Observe-se que a responsabilidade integral pela realização indevida do pagamento a maior dos subsídios recai sobre a pessoa de cada Agente Político, a quem compete a efetivação do ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Persistindo dano ao erário em função da recusa no ressarcimento dos valores percebidos a maior, caberá, também, aplicação de multa proporcional ao dano, em percentual a ser definido quando do julgamento, prevista no art. 89 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) Comprovação de que os valores apontados foram efetivamente recolhidos aos cofres do Município, consistindo esta comprovação, necessariamente, em originais dos comprovantes de depósitos em conta bancária da Prefeitura;
- b) Se for o caso, comparativo entre os valores devidos, recebidos e os respectivos limites legais, com a exposição dos motivos de discordância da irregularidade apontada;
- c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Não foi justificado, na Prestação de Contas Anual e no SIM/AP, o recebimento de adicionais pelo Vice-Prefeito.

<i>NOME/MÊS</i>	<i>VLR DEVIDO</i>	<i>VLR RECEBIDO</i>	<i>DIFERENÇA</i>
ANTONIO CARLOS BONETTI/VICE-PREFEITO			
Janeiro	6.125,00	10.705,06	4.580,06
Fevereiro	6.125,00	6.125,00	0,00
Março	6.520,68	6.521,90	1,22
Abril	6.520,68	6.521,90	1,22
Maio	6.520,68	6.521,90	1,22
Junho	6.520,68	7.035,91	515,23



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Julho	6.520,68	6.521,90	1,22
Agosto	6.599,42	6.600,64	1,22
Setembro	6.520,68	6.521,90	1,22
Outubro	6.520,68	6.521,90	1,22
Novembro	6.520,68	8.228,17	1.707,49
Dezembro	6.520,68	6.521,90	1,22
TOTAL	77.535,54	84.348,08	6.812,54

7 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

7.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

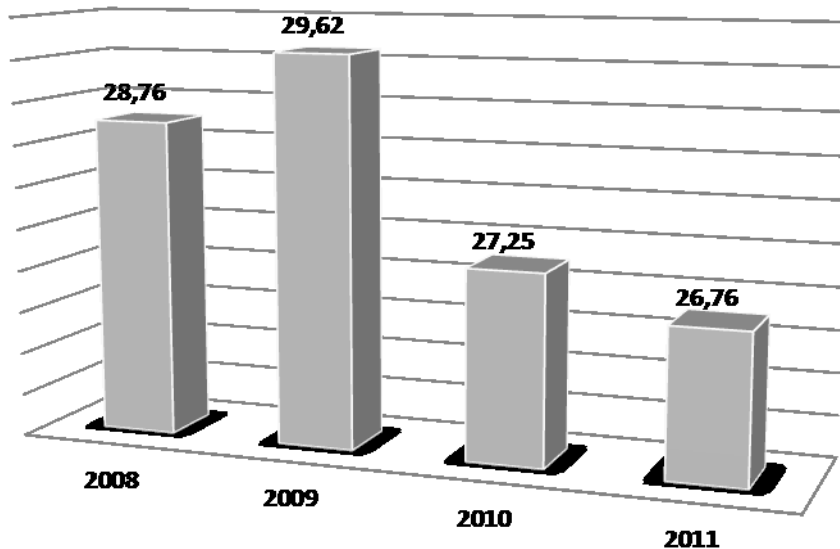
RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	18.715.275,16
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.414.818,79
2.1 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(85%)	45.357.953,49
2.2 - Parcela Destinada à Formação do FUNDEB	11.056.865,30
3 - RECEITAS VINCULADAS	21.767.967,01
3.1 - Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	17.391.962,67
3.2 - Outras Receitas Vinculadas	4.376.004,34
4 - BASE DE CÁLCULO (1 + 2)	75.130.093,95
DESPESAS	
5 - DESPESAS VINCULADAS ÀS RECEITAS DE IMPOSTOS	30.324.345,54
5.1 - Despesas com Ensino Fundamental	25.143.961,61
5.2 - Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	3.656.903,93
5.3 - Despesa com outras áreas do Ensino não Fundamental	1.523.480,00
6 - DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB	17.118.769,60
6.1 - Profissionais do Magistério	14.266.827,37
6.2 - Outras Despesas	2.851.942,23
7 - DESPESAS VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.550.098,15
8 - DESPESAS FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
9 - DESPESAS FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS	1.183.354,87
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO	28.800.865,54
11 - PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
12 - GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	5.959.921,70
13 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	6.388.915,67



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

14 - TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/FINS DO LIMITE (10-13)	22.411.949,87
ÍNDICES APRESENTADOS PELO MUNICÍPIO	
15 - PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO	29,83
16 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	81,94
AJUSTE NAS DESPESAS	
17 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.309.393,97
18 - Dedução das Despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos do Ensino Fundamental	0,00
19 - Insuficiência das Aplicações no FUNDEB	37,25
20 - Dedução de Cancelamento da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência	0,00
21 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE (14-17-18-19-20)	20.102.518,65
ÍNDICES AJUSTADOS DE APLICAÇÃO NO ENSINO	
PERCENTUAL GERAL APLICADO NO ENSINO (Mínimo de 25%)	26,76
Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério	81,94

Evolução do Índice de Aplicação na Educação Básica

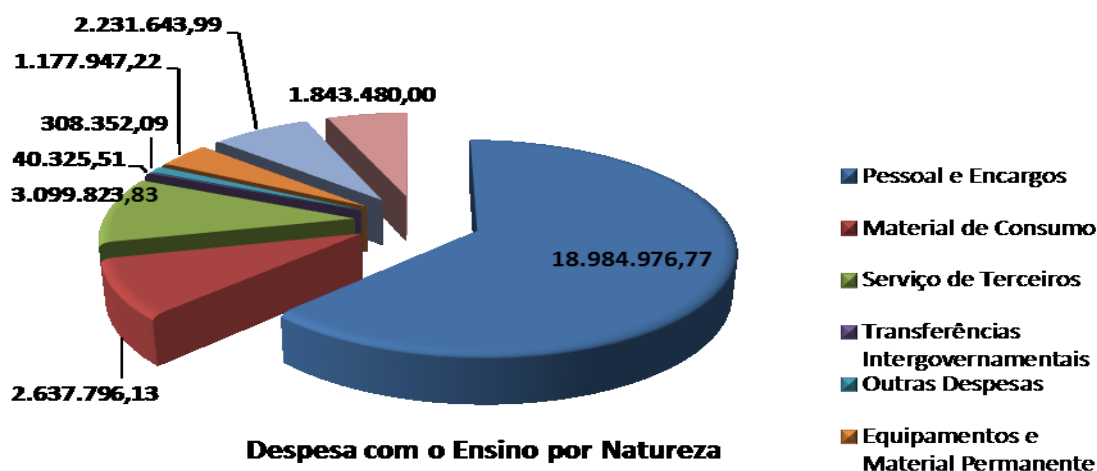




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

7.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	25.071.274,33
Pessoal e Encargos	18.984.976,77
Material de Consumo	2.637.796,13
Serviço de Terceiros	3.099.823,83
Transferências	40.325,51
Transferências Intergovernamentais	40.325,51
Outras Despesas	308.352,09
DE CAPITAL	5.253.071,21
Equipamentos e Material Permanente	1.177.947,22
Obras e Instalações	2.231.643,99
Outras Despesas de Capital	1.843.480,00
TOTAL	30.324.345,54



7.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

<i>Código</i>	<i>Nome do Projeto ou Atividade</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
1004	Construção e Ampliação de Unidades Escolares	2.599.683,76	2.591.969,50	7.714,26
2029	Manutenção da Educação Básica	6.356.767,51	6.321.084,86	35.682,65
2030	FUNDEB 60% - Fundamental	10.413.525,91	10.252.095,70	161.430,21
2033	Atividades do FUNDEB 40%	2.870.215,00	2.851.942,23	18.272,77
2034	Manutenção do Transporte Escolar	125.700,00	125.006,01	693,99
2037	Revitalização das Unidades Escolares	993.383,16	970.538,62	22.844,54
2031	FUNDEB 60% - Educação Infantil	3.680.100,00	3.656.903,93	23.196,07



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2032	FUNDEB 60% - Educação de Jovens e Adultos	267.800,00	261.684,78	6.115,22
2039	FUNDEB 60% - Educação Especial	96.900,00	96.142,96	757,04
2036	Manter Atividades Administrativas	934.480,00	915.802,90	18.677,10
2038	Implantar e Manter Telecentros	8.320,00	7.128,53	1.191,47
1019	Terreno p/Incentivo ao Curso de Medicina	1.523.480,00	1.523.480,00	0,00
2035	Manter o Programa de Merenda Escolar	778.000,00	750.565,52	27.434,48
	TOTAL	30.648.355,34	30.324.345,54	324.009,80

7.4) - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

1- Despesa com Magistério	14.266.827,37
2- Dedução do superávit do exercício anterior da fonte 101	15.940,91
3- Adição de Restos a Receber	0,00
4- Total da Despesa com Magistério	14.250.886,46
5- Glosa dos Servidores não vinculados ao Ensino	484.633,38
6- Aplicação Líquida no Magistério	13.766.253,08
7- Percentual Aplicado sem Abono	79,15
8- Abono empenhado no Exercício seguinte	0,00
9- Remuneração do Magistério com Abono	13.766.253,08
10- Percentual Aplicado com Abono	79,15

8 - DESPESA REALIZADA COM SAÚDE (E.C. 29)

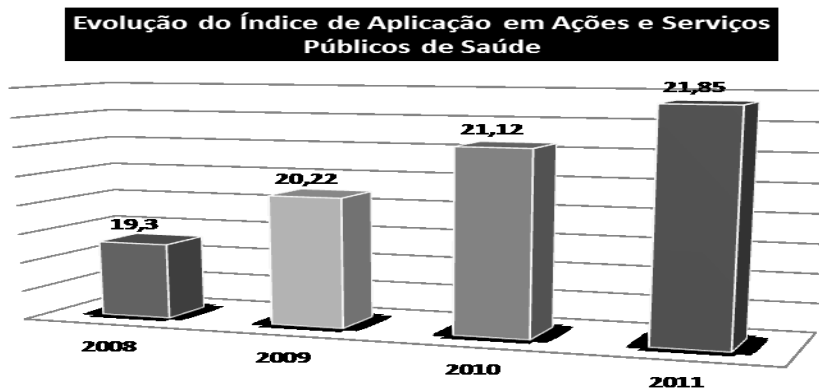
8.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	73.999.604,61
2 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	21.231.103,68
3 - OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	39.550.451,08
DESPESAS	
4 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	39.350.387,81
5 - DEDUÇÕES DA DESPESA	
5.1 - Inativos e Pensionistas	0,00
5.2 - Custeadas com Recursos Vinculados	23.131.323,71
5.3 - Restos a Pagar Cancelados	1.217,00
5.4 - Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidade de Recursos Próprios	0,00
6 - TOTAL DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE(4 - 5)	16.217.847,10



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

ÍNDICE APRESENTADO PELO MUNICÍPIO	
7 - PERCENTUAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE (6/1)	21,92
AJUSTE NAS DESPESAS	
8 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Saúde	51.009,77
9 - Dedução das despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos da Saúde	0,00
10 - Dedução de Cancelamentos da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência/Variação Patrimonial	0,00
11 - Dedução Superávit Financeiro - Fonte 303	0,00
12 - Adição a Despesas referentes a Restos a Receber	
13 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE	16.166.837,33
14 - ÍNDICE AJUSTADO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE (Mínimo de 15%)	21,85

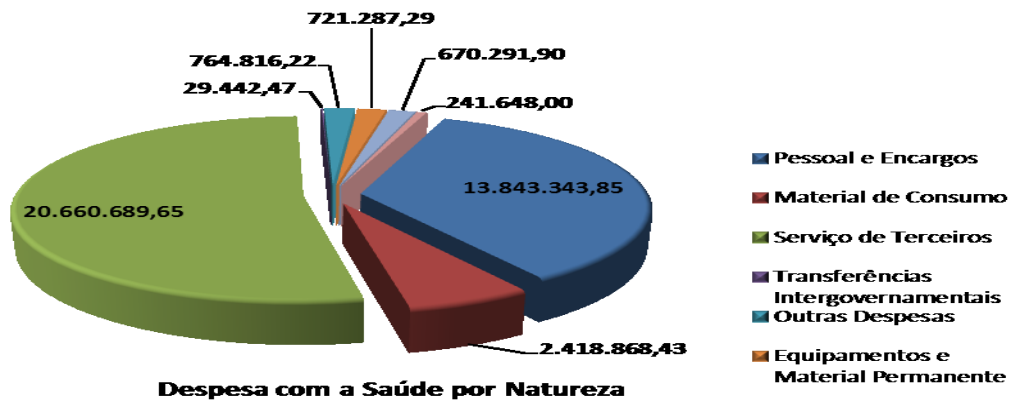


8.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	37.717.160,62
Pessoal e Encargos	13.843.343,85
Material de Consumo	2.418.868,43
Serviço de Terceiros	20.660.689,65
Transferências	29.442,47
Transferências Intergovernamentais	29.442,47
Outras Despesas	764.816,22
DE CAPITAL	1.633.227,19
Equipamentos e Material Permanente	721.287,29
Obras e Instalações	670.291,90
Outras Despesas de Capital	241.648,00
TOTAL	39.350.387,81



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



8.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Nome do Projeto ou Atividade	Fixação	Execução	Diferenças
1007	Construção e Ampliação de Unidades de Saúde	914.798,59	911.939,90	2.858,69
2048	Manter e Ampliar o Programa Saúde da Família - PSF	1.672.716,10	1.546.271,35	126.444,75
2049	Ampliação e Manutenção do PACS	1.077.600,00	987.912,32	89.687,68
2051	Manutenção das Atividades Administrativas	1.788.050,85	1.703.639,28	84.411,57
2052	Gerenciamento da Assistência Médica e Odontológica	13.339.936,90	12.910.668,38	429.268,52
2055	Manutenção da Casa Apoio em Curitiba	169.400,00	117.317,75	52.082,25
2050	Parceria Consórcio Intermunicipal de Saúde-ARSS	387.400,00	340.900,11	46.499,89
2054	Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.110.459,02	19.094.453,53	16.005,49
2053	Manutenção da Farmácia Básica	630.000,00	621.111,82	8.888,18
2056	Manter as Atividades de Vigilância em Saúde	1.147.014,02	1.000.692,03	146.321,99
2076	Manutenção do Programa DST/HIV/AIDS	147.957,39	115.481,34	32.476,05
	TOTAL	40.385.332,87	39.350.387,81	1.034.945,06

9 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

Consta do processo o Relatório com Parecer do Controle Interno?	NÃO
O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é satisfatório?	Não avaliado
O Relatório do Controle Interno possui indicação de Irregularidade?	Não avaliado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

O Relatório do Controle Interno possui indicação de Ressalva?	Não avaliado
O responsável pelo Controle Interno ocupa exclusivamente cargo em comissão?	NÃO
O responsável pelo Controle Interno acha-se regularmente cadastrado junto ao TCE-PR?	SIM
A Atividade do Controle Interno é terceirizada?	NÃO

Restrição - Não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 65/2011 - TCE/PR.

Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74- Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º.

O Relatório do Controle Interno não foi juntado ao processo de prestação de contas da entidade ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 65/2011 - TCE/PR, inviabilizando a verificação do efetivo cumprimento das atribuições do sistema de controle.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) Relatório do Controle Interno;
- b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

O Parecer de Controle Interno não possui a assinatura da responsável.

10 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Nome do RPPS:
Município Apresentou CRP: SIM

10.1) - VALORES DA RECEITA E DESPESA DO RPPS

<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
Receita da Contribuição dos Servidores no exercício	2.896.700,11
Receita da Contribuição Patronal no exercício	4.630.880,84
Aportes para formação de reserva do Plano Financeiro	0,00
Aportes para cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Contrib. Previdenciária em regime de parcelamento de débitos	567.442,82



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Receita da Contribuição Patronal no exercício	0,00
Receita Patrimonial	3.567.688,00
Compensações financeiras entre o RGPS e o RPPS	0,00
Outras Receitas do RPPS no exercício	474,44
Total das Receitas	11.663.186,21
Ingressos por Interferência Financeira	0,00
Fonte 001 - Recursos Livres	0,00
Fonte 040 - Recursos Previdenciários	273.997,78
TOTAL DOS RECURSOS	11.937.183,99
	0,00
Despesa com Aposentadorias e Reformas	4.191.560,44
Despesa com Pensões	1.155.376,86
Despesa com Outros Benefícios Previdenciários	750.220,59
Despesa com Outros Benefícios Assistenciais	0,00
Outras Despesas de Custeio	0,00
Despesas de Capital	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	6.097.157,89

10.2) - VALORES DO BALANÇO PATRIMONIAL DO RPPS

<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
Ativo Financeiro	31.948.417,49
Disponível	31.948.417,49
Créditos	0,00
Ativo Permanente	14.595.098,82
Créditos e Investimentos do RPPS	0,00
Realizável a Longo Prazo	14.591.488,82
Imobilizado	3.610,00
Passivo Financeiro	0,00
Passivo Permanente	23.110.330,44
Provisões Matemáticas Previdenciárias	23.110.330,44
Patrimônio Líquido	23.433.185,87
Compensado	0,00
Despesas e Dívidas do Município	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

10.3) - PRINCIPAIS VALORES DO LAUDO ATUARIAL

<i>Informações do Laudo Atuarial</i>	<i>Valores</i>
1. Valor do Ativo	40.353.786,87
2. Valor da Provisão Matemática	22.863.651,05
3. Valor do Resultado Atuarial	17.490.135,82
4. Percentual de Contribuição Patronal	17,61%
5. Percentual de Contribuição dos Servidores Ativos	11,00%
6. Percentual de Contribuição dos Servidores Inativos	11,00%
7. Percentual de Contribuição dos Pensionistas	11,00%
8. Percentual de Contribuição Patronal Suplementar	0,00%
9. Valor do Aporte para cobertura do déficit atuarial	0,00

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 63/2011, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Apontamento</i>
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS	
Recomendação - Falta de efetividade no cumprimento dos programas estabelecidos no PPA e LOA.	Há Recomendação
ASPECTOS PATRIMONIAIS	
Recomendação - Valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.	Há Recomendação
OUTROS ASPECTOS LEGAIS	
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido.	Ressarcimento
Restrição - Não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 65/2011 - TCE/PR.	Há Restrição



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PARTE III - DAS MULTAS

Face aos apontamentos acima, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta instrução

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Critério Legal</i>
Restrição - Não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 65/2011 - TCE/PR.	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º.
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido.	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º e Multa Proporcional ao Dano - L.C.E. 113/2005, art. 89, VI, § 2º.

PARTE IV - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, relativa ao exercício financeiro de 2011 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas apresentam aspectos que poderão ensejar Parecer Prévio pela Irregularidade.

Alerta-se para as recomendações apontadas, visando a adoção de providências com o objetivo de mitigar possíveis deficiências da Administração em seus controles internos.

Relativamente à remuneração dos Agentes Políticos, e desde que as razões do contraditório se mostrem insatisfatórias ao saneamento da questão, caberá ao Ordenador das Despesas e/ou responsáveis, o ressarcimento dos valores percebidos a maior, conforme detalhado no título que trata da Remuneração, que deverão ser atualizados até a data do recolhimento.

Foram constatadas, ainda, ocorrências de situações passíveis da aplicação de multa ao responsável, nos termos da legislação indicada em cada um dos itens apontados na Parte III desta instrução.

Destaca-se, ainda que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Face às constatações retro, e considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a citação do representante legal e gestor das contas da Entidade, abaixo indicado, para que apresente defesa acerca das ocorrências apontadas nesta instrução.

Responsável para citação

Cargo / Função	Responsável	CPF	Início	Fim
Prefeito	WILMAR REICHEMBACH	303.005.259-15	01/01/2009	31/12/2012

É a instrução.

D.C.M., 28 de Junho de 2012

Ato emitido por GUILHERME VIEIRA - Analista de Controle - Matrícula. nº 51.572-8

THIAGO MARGHOTI HONORIO BUENO - Estagiário - Matrícula. nº 81.499-7

Encaminhe-se ao Relator, de acordo com o art. 352 do Regimento Interno.

Encaminhado por MARIO ANTONIO CECATO - Diretor - Matrícula nº 50.693-1